



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO

Artigo 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

Trata-se de Credenciamento em mercados fluídos para a contratação de empresa para a prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, bem como passagens terrestres do transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros para atender as demandas do Município de Patrocínio/MG, em especial a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, conforme **art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

O credenciamento será precedido de chamada pública, devidamente formalizada por meio de edital específico, no qual constarão as exigências para habilitação dos interessados, os critérios objetivos de remuneração, os prazos, a padronização das condições contratuais e demais cláusulas necessárias à prestação do serviço.

Nesse sentido, é importante mencionar que a contratação de empresas especializadas no fornecimento de passagens aéreas e terrestres ocorre em um mercado caracterizado por frequentes oscilações de preços, de modo que tais variações são impactadas por fatores como a disponibilidade de bilhetes, períodos de alta e baixa demanda, ajustes tarifários e estratégias comerciais adotadas pelas operadoras de transporte, dentre outros.

Além disso, a natureza do serviço a ser prestado não tem definição prévia de quantidades exatas, uma vez que a demanda é variável e ocorre conforme a necessidade do Município.

Por essa razão, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 5º, §2º do Decreto Municipal nº 4.560/2025, a Administração Pública pode habilitar previamente prestadores aptos, definindo critérios objetivos de contratação, sem fixar valor previamente, realizando a aquisição com base no menor preço disponível no momento da necessidade ou seja, serão registradas as cotações de mercado vigentes no momento da contratação, observado sempre o interesse público e os limites orçamentários.

Nesse diapasão, tendo em vista que o objeto que se pretende contratar sofre constantes alterações de preços no mercado, vislumbra-se a ineficácia de utilização de processo licitatório para realização dessa contratação, ao passo que se enquadra como objeto de mercado fluído. Por conseguinte, a utilização do **credenciamento em mercados fluídos** é a solução para atender as demandas da Administração Pública, tendo em vista a natureza do serviço a ser prestado não tem definição prévia de quantidades exatas, tampouco possui valores fixos, uma vez que a



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



demanda é variável e os preços são mutáveis, de modo que essa imprevisibilidade impossibilita a fixação de um valor específico, tornando inviável a realização de um procedimento licitatório.

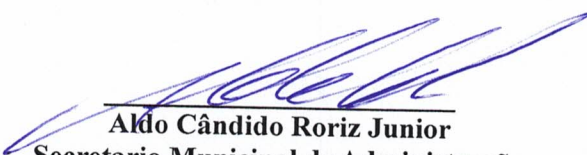
Portanto, o **credenciamento** é a solução tecnicamente a mais adequada, pois substitui múltiplos processos de contratação isolados e de baixa eficiência por um sistema centralizado e padronizado, pois este modelo garante que a Administração tenha à sua disposição um "cardápio" de prestadores de serviço previamente habilitados, permitindo uma resposta rápida e eficaz às demandas do Município, sejam elas rotineiras ou emergenciais.

Corroborando com tais fatos, a adoção de um modelo de credenciamento se mostra a alternativa mais eficiente e adequada para garantir a disponibilidade contínua do serviço, permitindo que a Administração Pública contrate passagens conforme a necessidade, sem comprometer a agilidade no atendimento das demandas e sem impor limitações operacionais que possam prejudicar o público-alvo.

Diante do exposto, o credenciamento se mostra adequado por se tratar de **serviço de natureza contínua e impessoal**, cujo acesso deve ser garantido a todos os prestadores que atendam às condições fixadas em edital, sem exclusividade.

Patrocínio/MG, 14 de outubro de 2025


Mariana Ribeiro Gorreri
Equipe de Planejamento


Aldo Cândido Roriz Junior
Secretario Municipal de Administração